SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3059

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 085

PORTARIA Nº 085/23, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Licença Maternidade, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1.º – Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a vigorar entre os dias 18 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2023, a servidora **LILIANE ROSA DE SOUSA CAMINOTTO**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, na função de Assessor Parlamentar II, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-2, constante do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5E8FC205

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 086

PORTARIA Nº 086/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Jataí - Go, em visita a Câmara Municipal de Jataí, no dia 26 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:92487B71

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 087

PORTARIA Nº 087/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ALEX GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **815.031.051-72,** portador da Cédula de Identidade RG **3878729 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Jatai–Goiás, em visita a Câmara Municipal de Jataí, no dia 26 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D8464190

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 088

PORTARIA Nº 088/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE ABRIL DE 2023.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **080/23** de 24 de abril a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES;**

Parágrafo Único - Onde se lê: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 25 de abril e na FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 26 de abril de 2023.

Leia-se: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D71605B1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 089

PORTARIA Nº 089/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20,** portador da Cédula de Identidade RG **2050628 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 27de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E3CA1727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 219/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para troca de extintores E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com troca de extintores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a prestação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a prestação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10 -NOVA VILA -CEP 75.684-662 – CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10 -NOVA VILA -CEP 75.684-662 – CALDAS NOVAS-GO**,**para referente a prestação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10 -NOVA VILA -CEP 75.684-662 –

CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de abril de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:94E1BAF5

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 215/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de limpeza concentrados e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto de aquisição para pretendida, sendo aquisição de produtos de limpeza concentrados;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para atender ao Município de Amaralina

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza concentrados para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza concentrados para atender a este Município, por meio da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94, localizado na AV BERNARDO SAYAO– QUADRA POLO INDUSTRIAL;- SETOR AEROPORTO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** em favor da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94, localizado na AV BERNARDO SAYAO– QUADRA POLO INDUSTRIAL;- SETOR AEROPORTO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,** para contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza concentrados para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.456/0001-94, localizado na AV BERNARDO SAYAO– QUADRA POLO INDUSTRIAL;- SETOR AEROPORTO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Amaralina, aos 26 de abril de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5CC2390D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 069/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, representado por seu Gestor e Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO, inscrito no CPF 027.135.131-46.

CONTRATADA: LIZARD SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.536.715/0001-24, com sede na Av, Goiás Norte, n° 7506, Qd 04, Lt 06, Setor Residencial Humaita, CEP 74.594.410, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador o Srº TALES ALBERT COSTA, brasileiro, solteiro, maior e paz, analista de licitações, portador do RG n.°5854128 Órgão Expedidor SSP/GO, inscrito no CPF/MF n°700.163.511-18, residente e domiciliado à Av. Perimetral Norte, nº 4356, Casa 28b, Cond. Alto da Boa Vista, Setor Vila do Joao Vaz, Goiânia, Estado de Goiás

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO COM (CARROCERIA ABERTA, GRADE BAIXA PARA CARGA SECA, COMBUSTÍVEL DIESEL), ZERO KM, DE ACORDO COM A PROPOSTA/CONVENIO: PLATAFORMA + BRASIL Nº 030970/2022. Especificações técnicas no termo de referência, parte integrante deste Edital. Atendendo **as** necessidades da secretaria de transporte do Município de Amorinópolis/GO**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:* 13.26.782.1123.1.048-4.4.90.52 - FICHA: 185 FONTE: 100 E 123
PRAZO: 13 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
VALOR GLOBAL: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2003.

Amorinópolis, 13 de abril de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F01D94FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 – ADM

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, neste ato representado por, **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E

027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO

CONTRATADO: A empresa **MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ: 23.527.411.0001/35, sediada na AV. C-7. N 2.450, qd 69, Lt 02, Casa 02, Sala 07. CEP: 74.305-080, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado Goiás, representada pelo seu proprietário **VALTERCLEY ALVES BALDOINO**, casado, empresário, analista e licitações, devidamente inscrita com CPF 632.918.781-91, RG 2226748 SSP/GO.

Fica aditado valor referente a cláusula terceira do contrato original de fornecimento, estabelecendo o prazo de vigência da Clausula segunda do contrato original, até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: 10.12.361.1113.2.025-3.3.90.30- FICHA: 105 FONTE: 101

VALOR DO ADITAMENTO: (25% referente ao valor global do contrato original sob. nº 003/2023-ADM), na importância de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL: *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).*

DATA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023.

Amorinópolis-GO, 24 de abril de 2023.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Dep. Licitações e Contratos

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8BE619D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 – ADM

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, neste ato representado por, **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO

CONTRATADO: A empresa **ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECCAO EIRELI** devidamente registrada no CNPJ: 28.856.404.0001-09, sediada na RUA 03, S/N, QD 15, LT 12, setor São Domingos, Itapirapuã, Estado Goiás, representada por seu proprietário **WIRES SIQUEIRA CAMPOS**, Brasileiro, empresário, analista e licitações, devidamente inscrito com CPF 011.661.881-75, RG 08836680 SSP/MT.

Fica aditado valor referente a cláusula terceira do contrato original de fornecimento, estabelecendo o prazo de vigência da Clausula segunda do contrato original, até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: 10.12.361.1113.2.025-3.3.90.30- FICHA: 105 FONTE: 101

VALOR DO ADITAMENTO: (25% referente ao valor global do contrato original sob. nº 003/2023-ADM), na importância de **R$ 4.029,25 (Quatro mil vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**

DATA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023.

Amorinópolis-GO, 24 de abril de 2023.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Dep. Licitações e Contratos

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:88495247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023 – ADM

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, neste ato representado por, **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO

CONTRATADO: A empresa **STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** devidamente registrada no CNPJ: 32.580.116.0001-33, sediada na Av, São João Mariano Consta, S/N, Qd 46, Lt 12, Setor São Dmingos, Itapirapua, Estado Goiás, representada pela sua proprietario **MARILZO HONORIO DA SILA**, Brasileiro, Casado, empresario, analista e licitações, devidamente inscrito com CPF 783.918.731-53, RG 3171101 SSP/GO, residente e domiciliado na Av, São João Mariano Consta, S/N, Qd 46, Lt 12, Setor São Dmingos, Itapirapua, Estado Goiás.

Fica aditado valor referente a cláusula terceira do contrato original de fornecimento, estabelecendo o prazo de vigência da Clausula segunda do contrato original, até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: 10.12.361.1113.2.025-3.3.90.30- FICHA: 105 FONTE: 101

VALOR DO ADITAMENTO: (25% referente ao valor global do contrato original sob. nº 004/2023-ADM), na importância de **R$ 8.317,90 (oito mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).**

DATA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023.

Amorinópolis-GO, 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Dep. Licitações e Contratos

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:915DD4AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 017

PORTARIA Nº 017/2023 APORÉ/GO, 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **GISELE SILVEIRA**, CPF: 181.591.568-47 Diretora Administrativo e Financeiro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, **com a finalidade de estar indo até a Caixa Econômica Federal para atualizar dados para acesso dos programas sociais Sistema Bolsa Família e CadÚnico,** com saída no dia **27/04/2023** e retorno previsto para o mesmo dia , devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:28E013BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº387/2023

PORTARIA FMS Nº387/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, por realizar viagem à cidade de CASSILÂNDIA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW 6105, desta municipalidade com saída no dia: 24/04/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (quarenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:77430834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N.008 PORTARIA N.349/2023

ERRATA Nº 008/2023

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 349/2023 de 17 DE ABRIL DE 2023**, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, motorista, lotado no Departamento de Transporte, **CPF nº 085.056.968-08**.

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D790DE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº388/2023

PORTARIA FMS Nº388/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente em TRANSFERENCIA DE EMERGENCIA conduzindo o veiculo AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: 13/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de 2023(26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:78D67C56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N.009 PORTARIA N.369/2023

ERRATA Nº 009/2023

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 369/2023 de 20 de Abril de 2023**, que dispõe sobre

autorização de viagem ao motorista **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** CPF nº **501.956.541-53.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:05231A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº389/2023

PORTARIA FMS Nº389 /2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de ARAÇATUBA-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRN 3041 desta municipalidade com saída no dia: 20/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$236,00 (Duzentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FF3078D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº390/2023

PORTARIA FMS Nº390/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 16/04/2023, e retorno previsto para o dia: 18/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$458,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6916564D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº391/2023

PORTARIA FMS Nº391/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 1º Encontro do Curso QualiDCNT, com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:86E1A5FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº392/2023

PORTARIA FMS Nº392/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás – Sudoeste II, com saída no dia: 12/04/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC9E9F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº393/2023

PORTARIA FMS Nº393/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Inauguração da Ala Pediátrica e Oficina de Oxigênio no Hospital Estadual de Jataí-GO e ir na Regional de Saúde tratar de Assuntos referente ao Projeto Planifica Goiás, com saída no dia: 31/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E6D8E1AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº394/2023

PORTARIA FMS Nº394/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 2ª Reunião C.I.R – COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL na Regional de Saúde Sudoeste II, com saída no dia: 10/04/2023, e retorno previsto para o dia: 11/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) e 01 (uma) Pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1B910237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº395/2023

PORTARIA FMS Nº395/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc. de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para resolver assuntos regulatórios junto a SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - GO, com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o dia: 27/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EFA2B5FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº396/2023

PORTARIA FMS Nº396/2023 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora CASSIA CRISTINA BATÁGLIA, FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 111.436.248-40, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para resolver assuntos regulatórios junto a SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - GO, com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o dia: 27/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7968DDEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº397/2023

PORTARIA FMS Nº397/2023 - 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar servidoras para resolver assuntos regulatórios junto a SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - GO, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: QTO-5934 desta municipalidade com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o dia: 27/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B51C1556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº398/2023

PORTARIA FMS Nº398/2023 - 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o dia: 27/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2BEC58F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº401/2023

PORTARIA FMS Nº401/2023 - 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 26/04/2023, e retorno previsto para o dia: 27/04/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$379,00 (Trezentos e Setenta e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com 01(um) abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/04/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E1A23246

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 078

PORTARIA Nº 078/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **SERRANÓPOLIS/GO, PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conduzindo o veiculo Mobi de placa PQW-6105, no dia **13/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C94E8689

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 079

PORTARIA Nº 079/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **CAIAPÔNIA/GO, PARA PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO DA CIM SUDOESTE 2023**, conduzindo o veiculo de placa PRW-1589, no dia **14/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CBDE2A78

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 080

PORTARIA Nº 080/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA RESOLVER QUESTÕES PERTINENTES A INTERNAÇÃO DO PACIENTE EUSÉBIO DOMINGOS THOMA PAPIANI**, com saída no dia **27/03/2023** e retorno previsto para o dia **28/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:132DA2C5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 081

PORTARIA Nº 081/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DA ALA PEDIÁTRICA, OFICINA DE OXIGENIO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JATAI E IR NA REGIONAL DE SAÚDE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO PLANIFICA GOIÁS**, conduzindo o veiculo de placa PRW-1589, no dia **31/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1371E03F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 082

PORTARIA Nº 082/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, PARA PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO CIR SUDOESTE II**, conduzindo o veiculo de placa PRW-1589, com saída no dia **10/04/2023** e retorno previsto para o dia **11/04/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7E2FD9A3

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 083

PORTARIA Nº 083/2023 APORÉ-GO, 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA ETAPA REGIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS – SUDOESTE II**, conduzindo o veiculo de placa PQW-6105, no dia **12/04/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26/04/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:796A0529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULACAO PREGÃO ELETRONICO:023/2023

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
PROCESSO Nº 4384/2023

A Secretaria de Administração, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que está **ANULADO** o Pregão Eletronico:023/2023 Processo nº 4384/2023, tendo por objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para limpeza de fossa séptica**, em razão de ampliar e introduzir novos métodos mais eficazes no edital, **ANULA** o Processo Licitatório.

Chapadão do Céu – GO, 26 de abril de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A4EB2C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO:004/2023

ERRATA DEEDITAL CHAMAMENTO: 004/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital CHAMAMENTO 004/2023. O pregoeiro torna público, para

conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO EDITAL ONDE SE LÊ:

ERRATA DE EDITAL CHAMAMENTO: 004/2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital CHAMAMENTO 004/2023. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO EDITAL ONDE SE LÊ:

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND. QUANTIDADE
HORA TOTAL VALOR UNITÁRIO R$ QUANTIDADE CARGO
01 Pedreiro

HORAS 11520 R$ 27,01 10
02 Pintor HORAS 5760 R$ 19,03 5
03 Ajudante HORAS 11520 R$ 28,23 10
04 Mestre de Obras HORAS 1152 R$ 43,61 01

LEIA-SE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND. QUANTIDADE
HORA TOTAL VALOR UNITÁRIO R$ QUANTIDADE CARGO
01 Pedreiro

HORAS 11520 R$ 27,01 10
02 Pintor HORAS 5760 R$ 28,23 5
03 Ajudante HORAS 11520 R$ 19,03 10
04 Mestre de Obras HORAS 1152 R$ 43,61 01

1. Em razão das retificações contidas na presente errata não altera a data de credenciamento.

2. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 26 de abril de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FA3C2E59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA:002/2023

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de maio de 2023, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, Concorrência Pública,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção do Terminal Rodoviário** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de CP 002/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 27 de abril de 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:01D0C987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA CONCORRENCIA
PUBLICA:002/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção do Terminal Rodoviário,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de CP nº 02/2023 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção do Terminal Rodoviário,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de CP nº 01/2023.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada na Lei 8.666/93.**

Município de Chapadão do Céu – GO, 27 de abril de 2023

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CAF44AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR CONCORRENCIA
PUBLICA:002/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **Lucas Borille** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Concorrência Pública nº 002/2023, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 27 de abril de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:76DE2F73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RAIO X, ROUPARIAS, ODONTOLOGICOS E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/04/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C5036564

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 58/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:AA99F5C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 80/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CARLOS MATOS DO ESPIRITO SANTO
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:4284F140

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 54/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **FABLYNE RODRIGUES DE ABREU**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos e reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F0A56925

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **JOYCE STÉFANY DE SOUSA PINTO**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos e reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:CDFF1D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **LARISSA MOREIRA FERREIRA**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos e reais)**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:B04CE4E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **RAYANNE SILVA MACHADO**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos e reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E214501D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **REGILDA GONÇALVES MATEUS MARIANA**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:6E3A5484

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 68/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos e reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F5A29403

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **VICTOR PRADO MEDEIROS**
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE VALORES
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: (14/04/2023 à 31/12/2023)
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos e reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 14/04/2023
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9E2E04AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1170/2023

PORTARIA Nº 1.170 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 3(Três) diárias no valor de R$150,00 cada, ao servidor **ADÃO SOARES DE ARAÚJO,** inscrito no **CPF:013.753.718-63**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO TESOURO**, para deslocamento a cidade de **GOIÂNIA/GO** nos dias **26, 27 e 28/04/2023,** para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 26 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:B70B20F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1169/2023

PORTARIA Nº 1.169 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 3 (Três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, ao servidor **ALTRAN LOPES AVELAR NERY,** inscrito no **CPF nº 013.754.011-65**, ocupante do cargo **PREFEITO,** para deslocamento a cidade de **GOIÂNIA/GO,** no dias **26, 27** e **28/04/2023,** para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 26 de abril de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:6869668A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

A Prefeita Municipal de Guaraíta/GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar servidor Cléber Martins Coelho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade nº 3743879 DGPC/GO e do CPF nº 817.899.201-91, como Gestor do Convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Guaraíta/GO em âmbito do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Guaraíta/GO, 25 de abril de 2023.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:06EF4772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO
Edital n. 001/2023

A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução n. 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, publica a relação dos candidatos inscritos.

I- Encerrado o prazo previsto no Edital n. 001/2023 , aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá, inscreveram-se para concorrer ao pleito o seguintes cidadãos.

001	Ana Laura Rosa de Bessa Silveiro de Souza
002	André Filipe Costa Candido
003	Cynthia Cristina Ribeiro de Oliveira Camargo
004	Denise S. de Sousa
005	Dirce Justino de Rezende
006	Fernanda Naiana Oliveira da Silva
007	Gilber Borges Silva
008	Ivan Rosa dos Santos
009	Junio Silva Bragança
010	Kamila Lorrane de Melo Jaime
011	Kamilla Cristhian da Silva Mota
012	Lívia Luiz Martins de Melo Ferreira
013	Lourival Pimentel de Morais
014	Maria Camargo Brandao
015	Michelle Cristina da Silva Oliveira
016	Patrícia Sanches Silva
017	Paulo Junio dos Santos
018	Silvete Alves de Arruda Santos
019	Vandeir Ferreira de Brito

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 1.531/2023, Resolução n. 003/23 e Edital n. 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

III- As impugnação deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada em Jaraguá, dos dias 02/05/2023 a 08/05/2023 em horário comercial.

Jaraguá, 25 de Abril de2023

.
Assinatura
Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:0778C738

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE JARAGUÁ-GOIÁS LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 10 de maio de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 013/2023, tipo maior percentual de desconto por item, sistema de registro de preços, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Acessórios de reposição originais, genuínos, primeira linha com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, que abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica automotiva, dos Veículos de Linha Leve, Pesada, Máquinas Pesadas e Linha Agrícola, Máquinas e Motores em geral, do Município, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 26 de Abril de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:5C4AE296

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE JARAGUÁ-GOIÁS LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 11 de maio de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 017/2023, tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de serviços mecânicos e borracharia para veículos leves e pesados para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 26 de Abril de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:36413D80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATO N° 193/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPÁL DE SAUDE
CONTRATADA: **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO E ÁREA CADASTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DOT. ORC 10.302.0210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
PROCESSO: 3816/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 184/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A019B618

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

Contrato n° 028/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:ISMAEL FRANCA ROCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS INDICATIVAS
Valor:R$570,00(quinhentos e setenta reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.339030 FICHA 200/202 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 17/04/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:17/04/2023
Processo: 2951/2023
Dispensa: 168/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:220EA2F5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N 293/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a Prestação de serviço de levantamento Perimétrico Urbano parte da área ao lado do Estádio Municipal de Mara Rosa-GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Prestação de serviço de levantamento Perimétrico Urbano parte da área ao lado do Estádio Municipal de Mara Rosa-GO.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para realizar o *levantamento* Perimétrico Urbano que objetiva, exclusivamente, a determinação das alturas relativas a uma superfície de *referência*, dos pontos de apoio e/ou dos pontos de detalhes, sendo necessário este serviço seja realizado por profissional competente, para estudar a área ao lado do Estádio Municipal.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os
elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para Prestação de serviço de levantamento Perimétrico Urbano parte da área ao lado do Estádio Municipal de Mara Rosa-GO.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para Prestação de serviço de levantamento Perimétrico Urbano parte da área ao lado do Estádio Municipal de Mara Rosa-GO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da **empresa NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.326.949/0001-44,com sede na RUA SANTA CATARINA, S/N°, QD.33A, LT.18, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. Ramon Coelho Souza Gomes,portador(a) da Carteira de Identidade nº 4536782, expedida pelo PC-GO, e CPF nº.019.494.941-95.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil e reais),** em favor da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.326.949/0001-44 a Prestação de serviço de levantamento Perimétrico Urbano parte da área ao lado do Estádio Municipal de Mara Rosa-GO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.326.949/0001-44**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63EA266F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

CONTRATO N° 82/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO URBANO PARTE DA ÁREA DO AO LADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE MARA ROSA-GO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL E REAIS)
DOT. ORC 04.122.052.2.2006.339039 FICHA 070 FONTE100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
PROCESSO: 3787/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 185/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:20299764

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 295/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de seguro de veículos, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada nos referidos serviços, deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens moveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio publico, em face de diversidade de riscos de sinistro;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de seguro de veículos, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de seguro de veiculos, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, AV DAS NACOES UNIDAS, nº 14261, ANDAR 17 AO 21 ALA A, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.794-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 11.100,00(onze reais e dez centavos), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38**,** para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de seguro de veiculos, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MAPFRE SEGURA GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38**,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B2FEC3D3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

Contrato n° 079/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:WEMERSON MENDES DE SOUSA 70455624119
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DISTRITAL
Valor:R$1.050,00(MIL E CINQUENTA REAIS)
Dotação: 3.9.12.361.403.339030 FICHA 200/202 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 20/04/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:26/04/2023
Processo: 3718/2023
Dispensa: 175/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:075C1B59

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°294/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Levantamento Cadastral Urbano para obra do CRAS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Levantamento Cadastral Urbano para obra do CRAS, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Levantamento Cadastral Urbano para obra do CRAS que objetiva identificar os itens construídos dentro do terreno exclusivamente, sendo necessário que este serviço seja realizado por profissional competente, para estudar a área a obra do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social).

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38,da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Levantamento Cadastral Urbano para obra do CRAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Levantamento Cadastral Urbano para obra do CRAS, por meio da **empresa NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.326.949/0001-44, com sede na RUA SANTA CATARINA, S/N°, QD.33A, LT.18, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representado pela Sr. **Ramon Coelho Souza Gomes**,portador(a) da Carteira de Identidade nº 4536782, expedida pelo PC-GO, e CPF nº.019.494.941-95.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), em favor da **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Assistente Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:24.326.949/0001-44, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A984456C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

Contrato n° 171/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO BS-120
Valor:R$ 9.856,09(NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 03/04/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:03/04/2023
Processo: 2947/2023
Dispensa: 138/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:05BC748A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATO N° 27/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL URBANO PARA OBRA DO CRAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOT. ORC 08.244.125.2017.339039 FICHA 620 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
PROCESSO: 3778/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 187/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C5C50D4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2023

Contrato n° 185/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UMA) AUTOCLAVE
Valor:R$21.680,00(vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação: 004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 66 FONTE 100 ADM
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 17/04/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:25/01/2023
Processo: 3481/2023
Dispensa: 167/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2D56E50D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°296/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição de Brindes (nécessaire) para festividade do Dia das Mães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Brindes (nécessaire) para festividade do Dia das Mães.

CONSIDERANDO que se faz necessária aquisição de Brindes (nécessaire), com o objetivo de homenagear as mães no evento no Dia das Mães, a entrega dos brindes será realizada no município de Mara Rosa. Com intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e socializar vivencias cotidianas que possam trazer significado para as Mães, no sentido da valorização e sentimento de pertença à comunidade, é que esta entrega de brindes está sendo planejada.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Aquisição de Brindes (nécessaire) para festividade do Dia das Mães.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de Brindes (nécessaire) para festividade do Dia das Mães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Empresa SOLON SILVA ALVES 82848149191, inscrita no CNPJ:26.362.214/0001-00, com sede na AV. Bandeirantes, SN, Quadra D, Lote 03,SETOR Centro, Crominia-GO, CEP:75.635-000, neste ato representada por SOLON SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF n° 828.48.491-91.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.120,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS)**, em favor da empresa SOLON SILVA ALVES 82848149191, inscrita no CNPJ:26.362.214/0001-00. Contratação de empresa para à Aquisição de Brindes (nécessaire) para festividade do Dia das Mães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SOLON SILVA ALVES 82848149191, inscrita no CNPJ:26.362.214/0001-00**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E29EFD59

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATO N° 83/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **SOLON SILVA ALVES 82848149191**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE BRINDES (NÉCESSAIRE) PARA FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR: R$ 13.120,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS)
DOT. ORC 04.122.052.2.2006.33903915 FICHA 070 FONTE100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
PROCESSO: 3912/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 188/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C58069B0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 10 de maio de 2023, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo **menor preço unitário**, visando a**contratação de empresa para fornecimento demata-burrose materiaispré-moldados para atender as demandas do município de Mara Rosa - GO.** Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 11999/2022.

Mara Rosa, 26 de abril de 2023.

Publique-se**.**

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:56E51602

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 12 de maio de 2023, às 14:00h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023**, para REGISTRO DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero KM, AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa – GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 419/2023.

Mara Rosa, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Publique-se**.**

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:04BB640E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADO: MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 33.091.401/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais monocromática e Ecotank com fornecimento de material de consumo novos, não remanufaturados, exceto papel e grampo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 15143/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:A55C5DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 11 de maio de 2023, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023**, tipo **menor preço por item**, *visando a*

aquisição de vigas para serem utilizadas na estrutura da ponte sobre o Córrego Formiguinha na zona rural do Município de Mineiros/GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:84895BB2

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 033/2023
Processo Administrativo: 652/2023
Solicitação: 3587
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Credenciado: Vitor Martins Veneziano, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 2.494,1600 (Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezesseis centavos).
Data de Assinatura: **24** de abril de 2023.

Ocorrência: Com a publicação notou-se equívoco no campo "Contratante", onde se lia: "Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha", leia-se: "Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa" e no campo "Data de Assinatura", onde se lia: "20 de abril de 2023", leia-se: "24 de abril de 2023".

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:483B6D1B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2023

Contrato N°: 034/2023
Processo: 350/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Contratado: MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.243.317/0001-75, Signatário: Sócio, Manoel Francisco Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais novas, considerando a necessidade de serviços de impressão preto/branco e colorida, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto papel, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 012/2023, objeto do processo nº 350/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 210.120,0000 (Duzentos e dez mil, cento e vinte reais).
Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86881C6F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: Lirislaine Campos Tristão Pereira**,** inscrita no CPF ***.936.356-**, servidora efetiva aprovada no concurso Edital 001/2014 e nomeada no cargo de Agente de Serviço Administrativo em 01/04/2016

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a servidora acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando que vossa senhoria esteve afastada através de licença por interesse particular e pediu retorno para as atividades laborais e transferência para a unidade de Trindade antes do fim de sua licença por interesse particular,
Considerando que foi aceito seu retorno antecipado e sua transferência para unidade de Trindade em 01/03/2023,
Considerando que na data de 17/04/2023 o Diretor do Campos da Unidade de Trindade, professor Sebastiao Donizete de Carvalho colocou o seu cargo à disposição para a Unidade de origem, ou seja para Unidade de Mineiros;

Fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer na unidade de Mineiros para assumir a sua vaga de origem para o qual prestou concurso, sob pena do não comparecimento ser considerado como abandono de cargo.

MINEIROS – GO, 26 de abril de 2023

Sendo o que temos para o momento, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ZÉLIA BORGES DE SOUZA
Diretora de Gestão de Pessoas-FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DCF9DDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2019013198-19

Nº. DO PROCESSO: 2023022930
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa WANDERLEY MOREIRA REZENDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.537.703/0001-00.
OBJETO: ACRÉSCIMO de KM e ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato de serviços de transporte escolar, *linha denominada SÃO DOMINGOS.*
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:825E07F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Nº. do Processo: *2023022429*
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MAIS TELEMEDICINA SISTEMA PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.958.096/0001-63**, com endereço na Rodovia Br 040 Km 800 – sala 34 , CEP 36.120-000 Matias Barbosa-MG.
Objeto: aditivo para **prorrogar o prazo por mais três (3) meses do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA***, celebrado entre as partes em 10 de janeiro de 2023 (*contrato nº 2022050939*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até **09 de julho de 2023**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D8E6280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTO DE INFRAÇÃO - 4782

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4782 Data: 26/04/2023
Ordem de Serviço 202300383 Data: 27/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESTELA APARECIDA REZENDE COLETO
CCP: 63166
CNPJ/CPF: 311.678.291-15

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA 02, QD.11, LT.12, SETOR MUNDINHO, CCI: 3767. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023020378. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9705877 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
MARCELO PACHECO MENEZES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8C8A5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO:2023004860.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 034/2023.
CONTRATANTE:O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa **JOÃO DAGMAR MACHADO,** com nome fantasia GALÁXIA PARK inscrita no **CNPJ nº 04.444.508/0001-30**
OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis (Tobogã) e Cama Elástica para atender Eventos Promovidos pela Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO
VIGÊNCIA:O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:26 de abril de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75A4D20F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 272, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Institui Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações, que dispõe acerca da contratação temporária de pessoal através de processo seletivo simplificado;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando o preenchimento imediato **de 56 (cinquenta e seis)** vagas para o cargo de **Agente Educativo de Inclusão - Apoio, 18 (dezoito)** vagas para o cargo de **Auxiliar de Secretaria, 33 (trinta e três)** vagas para o cargo de **Merendeira, 66 (sessenta e seis)** vagas para o cargo de **Monitor de Creche e 35 (trinta e cinco)** vagas para o cargo de **Porteiro Servente,** e cadastro de reserva, para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº. 256/2023, composta pelos membros abaixo descritos:

CRISTIANE CAMPOS DE OLIVIERA - Presidente
JOELMA MORAIS EVANGELISTA – Secretária
CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA NETTA – Membro
ESTER ALVES RESENDE – Membro
JANE MURIEL MORAIS VIANA CANDIDO – Membro
JULIA GRACIELES DE OLIVEIRA SILVA – Membro
MARCIA ARAUJO SOUSA – Membro
MARCIA HELENA DE REZENDE - Membro
PATRICIA ANANIAS DE RESENDE PIO – Membro
PATRICIA SOARES RIBEIRO – Membro
SAMARA BERNARDES BATISTA – Membro
VANILDE TERRIBLE - Membro
WELLITA MARTINS DE SOUZA – Membro
WELMA PEREIRA RODRIGUES – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A7A1468

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 270, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações, que dispõe acerca da contratação temporária de pessoal através de processo seletivo simplificado;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando o preenchimento de **11 vagas para o cargo de Assistente Social, 04 vagas para o cargo de Psicólogo, 14 vagas para o cargo de Agente Administrativo,** com o dobro das vagas relacionadas para cadastro de reserva, nos termos do Decreto nº. 269/2023, composta pelos membros abaixo descritos:

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE - Presidente
VANESSA RIBEIRO FERNANDES SANTOS – Secretária
JEAN CLAUDIO NOGUEIRA DA SILVA - Membro
CLAUDIA MONIKE REZENDE CARRIJO – Membro
TAMIRES SANTOS BRITO ALVES - Membro
ELEN REZENDE PEREIRA CAMPOS – Membro
GRACE DA SILVA BARROS - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE834D33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 269, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz necessária em decorrência da falta de servidores efetivos no quadro permanente, com capacidade profissional específica nas áreas solicitadas, bem como, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público a serem nomeados nos cargos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é impossível deixar os serviços essenciais sem as contratações necessárias, via de consequência, sem a devida prestação do serviço público, consoante justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do preenchimento imediato de 11 vagas para o cargo de **Assistente Social,** 04 vagas para o cargo de **Psicólogo,** 14 vagas para o cargo de **Agente Administrativo**, com o dobro das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, por força do presente DECRETO, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, para o preenchimento imediato de **11 vagas para o cargo de Assistente Social, 04 vagas para o cargo de Psicólogo, 14 vagas para o cargo**

de Agente Administrativo, com o dobro das vagas para cadastro de reserva, mediante processo seletivo simplificado**,** para a prestação de serviços junto ao Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Fica o Município de Mineiros-GO autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ou até a conclusão de concurso público, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais.

Art. 3º. Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4459D1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023022264 DE 03/04/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**AGROPECUÁRIA MINEIROS LTDA**		
CNPJ/CPF:	10.697.396/0001-21	Insc. CCI:	**26380/26381**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2254**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **AVENIDA MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA, QD.02, LTV14 E 15, SETOR RESIDENCIAL MARIA JOSE, CCIS: 26380 E 26381.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1E1B507

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014861 DE 06/03/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SETCORP 170 URBANIZADORA LTDA**		
CNPJ/CPF:	21.875.453/0001-31	Insc. CCI:	**33168**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2215**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **ALAMEDA DAS CAMELIAS, QD.18, LT.06, RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA. CCI: 33168** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4669CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020653 DE 28/03/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SETCORP 170 URBANIZADORA LTDA**		
CNPJ/CPF:	21.875.453/0001-31	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2241**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **RUA ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, QD.12, LTS.23,24,25,26 E 28, SETOR JARDIM FLORENÇA, CCIS: 33021, 33022, 33023, 33024 E 33026** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F68931C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023022480 DE 04/04/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SETCORP 170 URBANIZADORA LTDA**		
CNPJ/CPF:	21.875.453/0001-31	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2255**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **RUA ALAMEDA DAS PETUNIAS, QD.16, LTS 15, 16 E AVENIDA MARIO MARTINS DE OLIVEIRA, QD.16, LT 18, NO SETOR FLORENÇA, CCIS: 33247, 33248, 33251,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CFCD9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4783

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4783 Data: 26/04/2023
Ordem de Serviço 202300190 Data: 08/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA CCP: 3010
CNPJ/CPF: 155.953.908-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA CARLITO JOSE DE FREITAS, QUADRA 28, LOTES 05 E 06, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 11326 E 11327. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2169. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023009343. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9705910 Valor 100,00
Duam 9705911 Valor 100,00

Total Valor 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A5C0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4784

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4784 Data: 26/04/2023
Ordem de Serviço: 202300168 Data: 06/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DOLZIR MARTINS IRINEU
CCP: 2734
CNPJ/CPF: 986.698.426-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 12, SETOR JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9518. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2159. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023008685; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9705914 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA388540

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4785

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4785 Data: 26/04/2023
Ordem de Serviço 202300165 Data: 02/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA CCP: 3010
CNPJ/CPF: 155.953.908-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA BEIJO MULATO, QUADRA 51, LOTE 05, SETOR BOA VISTA, CCI: 11086. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2158. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023007827. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9705917 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9824C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4786

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4786 Data: 26/04/2023
Ordem de Serviço: 202300163 Data: 02/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JANE PEREIRA PAULINO
CCP: 71785
CNPJ/CPF: 081.903.299-95

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DOS PAPAGAIOS, QUADRA 30-A, LOTE 01, SETOR PORTAL DAS EMAS, CCI:45704. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2156. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023007813; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9705918 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:351E310C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 06, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Mudança de Classe a Servidores e dá outras providencias.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 343, de 01 de abril de 2022 e, em conformidade com a Lei Municipal n° 1366/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de classe aos servidores abaixo relacionados conforme previsto nos Art. 7° e 8° da Lei Municipal 1366/2008:

Nome do Servidor	Categoria Funcional	Admissão	Mudança de Classe
Alexandre Rodrigues da Silva	Leiturista do Sistema de Água	03/11/2008	"II" para "III"
Djalma Dias Rodrigues	Operador de Máquinas	01/03/1992	"II" para "III"
Salete Machado Vilela	Auxiliar Administrativo	10/12/2012	"I" para "II"
Valdine Silva Oliveira	Leiturista do Sistema de Água	01/11/1990	"II" para "III"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente – SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE8B04E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do projeto de regularização fundiária de interesse social "REURB - S", do núcleo urbano informal consolidado da localidade conhecida como "boa esperança", situada no setor aeroporto 1ª etapa, neste município, bem como do seu respectivo projeto de parcelamento do solo caracterizado no setor aeroporto 1º etapa quadras 04, 05, 12, 13 e 21", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO que os art. 30 e 41 da Lei Federal nº13.465/2017 e o art. 38 do Decreto nº9310/2018, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº1.233de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais (REURB) localizados no Município de Planaltina Goiás;
CONSIDERANDO que o parcelamento sem regularização plena denominada "BOA ESPERANÇA" é núcleo urbano informal consolidado, dotado de infraestrutura essencial básica e integrado a malha viária urbana, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº1.233de 11 de agosto de 2020, inciso III, do art. 11, da Lei Federal nº13.465/2017 e inciso III, do art. 3º, do Decreto Federal nº9.310/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a titulação aos ocupantes dos lotes, de modo a garantir o pleno desenvolvimento constitucional das funções sociais da propriedade urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso a moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade da pessoa humana, previsto no art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 24592/2020, cujo objeto é a Regularização Fundiária via REURB-S;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal13.465de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, em área com documentação dos lotes regulares, permitindo assim, aos ocupantes dos lotes já comercializados e/ou ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de: legitimação de posse ou legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Departamento Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), conforme inciso II, art. 40, da Lei Federal nº13465/ 2017 e inciso I, do art. 37, do Decreto Federal nº9310/ 2018, do Núcleo Urbano Informal Consolidado da localidade conhecida como "**BOA ESPERANÇA**", e do seu respectivo Parcelamento do Solo caracterizado como Loteamento denominado " **BOA ESPERANÇA** ", situado no **SETOR AEROPORTO 1º ETAPA QUADRAS 04, 05, 12, 13 e 21** do loteamento oficial da sede deste Município a requerimento do Município de Planaltina Goiás, em conformidade com os autos dos processos administrativos nº 24592/2020.

Art. 2º Assim que identificada, localizada no **SETOR AEROPORTO 1º ETAPA QUADRAS 04, 05, 12, 13 e 21** conhecida como projeto BOA ESPERANÇA, ocupada predominantemente por população de baixa renda será regularizada por meio de REURB - S.

Art. 3º O parcelamento do solo, fruto da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado da localidade conhecida como projeto "BOA ESPERANÇA", compreende uma área de 170.422,00 m² (Cento e Setenta Mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no **SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, especificamente nas quadras 04, 05, 12, 13 e 21**, em conformidade com a planta, memorial descritivo, quadro de confrontantes dos lotes e demais atos contidos nos processos administrativos anteriormente mencionados.

Art. 4ºA situação atual da área onde foi implantado o projeto BOA ESPERANÇA, localizada no **SETOR AEROPORTO 1º ETAPA QUADRAS 04, 05, 12, 13 e 21** a ser regularizada, compreende a seguinte forma e confrontações:

Parágrafo único. A área objeto desta regularização fundiária e de parcelamento do solo caracterizado como projeto "**BOA ESPERANÇA**" de propriedade do Município de Planaltina Goiás e encontra-se inserido nas áreas dos lotes registrado nos seguintes números de **MATRÍCULAS** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Planaltina Goiás**:**

QUADRA 04: 33.174, 33.175, 33.176, 33.177, 33.178, 33.179, 33.180, 33.181, 33.182, 33.183, 33.184, 33.185, 33.186, 33.187, 33.188, 33.189, 33.190, 33.191, 33.192, 33.193, 33.194, 33.195, 33.196, 33.197, 33.198, 33.199, 33.200 ,33.201, 33.202, 33.203, 33.204, 33.205, 33.206, 33.207, 33.208, 33.209, 33.210, 33.211, 33.212, 33.213, 33.214, 33.215, 33.216, 33.217, 33.218, 33.219, 33.220, 33.221, 33.222, 24.788, 33.223, 33.224, 33.225, 33.226, 33.227, 33.228, 33.229, 33.230, 33.231, 33.232, 33.233, 33.234;

QUADRA 05: 33.235, 33.236, 33.237, 33.238, 33.239, 33.240, 33.241, 33.242, 33.243, 33.244, 33.245, 33.246, 33.247, 33.248, , 33.249, 33.250, 33.251, 33.252, 33.253, 33.254, 33.255, 33.256, 33.257, 33.258, 33.259, 33.260, 33.261, 33.262, 33.263, 33.264, 33.265, 33.266, 33.267, 33.268, 33.269, 33.270, 33.271, 33.272, 33.273, 33.274, 33.275, 33.276, 33.277, 33.278, 33.279, 33.280, 33.281, 33.282, 33.283, 33.284, 33.285, 33.286, 33.287, 33.288, 33.289, 33.290, 33.291, 33.392, 33.293, 33.294, 33.295, 33.296;

QUADRA 12: 33.297, 33.298, 33.299, 33.300, 33.301, 33.302, 33.303, 33.304, 33.305, 33.306,33.307, 33.308, 33.309, 33.310, 33.311, 33.312, 33.313, 33.314, 33.315, 33.316, 33.317, 33.318, 33.319, 33.320, 33.321, 33.322, 33.323, 33.324, 33.325, 33.326, 33.327, 33.328, 33.329, 33.330, 33.331, 33.332, 33.333, 33.334, 33.335, 33.336, 33.337, 33.338, 33.339, 33.340, 33.341, 33.342, 33.343, 33.344, 33.345, 33.346, 33.347, 33.348, 33.349, 33.350, 33.351, 33.352, 33.353, 33.354, 33.355, 33.356, 33.357, 33.358;

QUADRA 13: 33.359, 33.360, 33.361, 33.362, 33.363, 33.364, 33.365, 33.366, 33.367, 33.368, 33.369, 33.370, 33.371, 33.372, 33.373, 33.374, 33.375, 33.376, 33.377, 33.378, 33.379, 33.380, 33.381, 33.382,33.383, 33.384, 33.385, 33.386, 33.387, 33.388, 33.389, 33.390, 33.391, 33.392, , 33.393, 33.394, 33.395, 33.396, 33.397, 33.398, 33.399,33.400, 33.401, 33.402, 33.403, 33.404, 33.405, 33.406, 33.407, 33.408, 33.409, 33.410, 33.411, 33.412, 33.413, 33.414, 33.415, 33.416, 33.417, 33.418, 33.419, 33.420;

QUADRA 21: 33.421, 33.422, 33.423, 33.424, 33.425, 33.426, 33.427, 33.428, 33.429, 33.430, 33.431, 33.432,33.433, 33.434, 33.435, 33.436, 33.437, 33.438, 33.439, 33.440, 33.441, 33.442, 33.443, 33.444, 33.445, 33.446, 33.447, 33.448, 33.449, 33.450, 33.451, 33.452, 33.453, 33.454, 33.455, 33.456, 33.457, 33.458, 33.459, 33.460, 33.461, 33.462, 33.463, 33.464, 33.465, 33.466, 33.467, 33.468, , 33.469, 33.470, 33.471, 33.472, 33.473, 33.474, 33.475, 33.476, 33.477, 33.478, 33.479, 33.480, 33.481, 33.482.

Art. 5ºO Loteamento "BOA ESPERANÇA", será composto de:
I - Distribuição das Áreas:

QUADRO RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS			
DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)		%
Área Total do Terreno	(+)	114.000,00	100
Sistema Viário	(-)	56.422,00	
Áreas Públicas	(-)		
Area Parcelável		170.422,00	100

II - Utilização da Área Parcelável:

QUADRO RESUMO DA ÁREA PARCELÁVEL				
DESCRIÇÃO			ÁREA (m²)	%
Área Pública	Espaço Livre de Uso Público	Já existente no Loteamento		
	Equipamento Comunitário	Já existente no Loteamento		
	Sistema Viário	Já existente no Loteamento		
	Total Área Pública			
Área destinada aos lotes			114.000,00	100
Número de Quadras			05	
Número de Lotes Residenciais			470	

Art. 6º Fica de Domínio Público do Município de Planaltina Goiás, a área de 143.754,10m² (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro, virgula dez metros quadrados), destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica e pavimentação.

Art. 7º Identificado os atuais ocupantes conforme cadastro atualizado aprovado nos termos da Legislação de regência, fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado BOA ESPERANÇA e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº13.465/2017.

Art. 8ºO parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do Programa de Regularização Fundiária criado pela Lei Municipal n.º 1.233 de 11 de agosto de 2020, sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei n.º 6766/93 e a Lei Orgânica deste Município.

Art. 9. Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes das quadras da localidade "**BOA ESPERANÇA**".

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Planaltina, 26 de abril de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0525A1A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 31.905.076/0001-90 Rua Brasília número 617 Setor Vila Nova Francisco Beltrão - -PR neste ato representado pelo sócio, **RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA,** brasileiro, Solteiro portador da Carteira Cédula Nacional de Habilitação nº 01629117402 emitida pelo Detran - PR, CPF Nº 039.041.509-01,residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1319, Centro, município de Francisco Beltrão PR, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 048/2022. **OBJETO**: aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a

demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 31/12/2023. VALOR: R$ **83.213,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102)
05.0501.10.303.0011.2270.339030(114/013)
05.0501.10.303.0011.2270.339030(102)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:356A59B9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 12.927.876/0001-67 Rua Est. Pedro Rosa da Silva, número 515 Residencial Park Extrema MG neste ato representado pelo sócio, **MARCELO LAPINSCKI,** brasileiro, Solteiro portador da Carteira Cédula Nacional de Habilitação nº 01629117402 emitida pelo Detran - PR, CPF Nº 039.041.509-01,residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1319, Centro, município de Francisco Beltrão PR, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 048/2022. **OBJETO**: aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 31/12/2023. VALOR: R$ **37.774,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.303.0011.2270.339030(125)
05.0501.10.303.0011.2270.339030(102)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:06C9426F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 Rua São Paulo número 39 Setor Rio Verde - GO neste ato representado pelo sócio, **CLIDSON GODY DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO, CPF Nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, nº s/n, Qd. 74, Lt. 10, Setor Morada do Sol Rio Verde - GO, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 048/2022. **OBJETO**: aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 31/12/2023. VALOR: R$ **240.344,05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102)
05.0501.10.303.0011.2270.339030.(114/013)
05.0501.10.303.0011.2270.339030.(102)
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4F9F4670

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SUPERMDICA DISTRIBUDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 Rua C 159 número 686 Qd.297 Lt.18, 19 e 20 Bairro Jardim América Goiânia - GO neste ato representado pelo sócio, **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 3628359 DGPC/GO, inscrito no CPF de Nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 18 á20, Jardim América Goiânia Goiás, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 048/2022. **OBJETO**: aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados **VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 31/12/2023. VALOR: R$ **108.142,83 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.05.0501.10.302.0011.2275.339030 (102),05.0501.10.303.0011.2270.339030.(114/013),05.0501.10.303.0011.2270.339030.(102),05.0501.10.302.0011.2275.339030(102)**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0E2EB877

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIAS(FMEI), INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA**: empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA-GO - COMPAG**. **MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 002/2023**. **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do ano letivo de 2023 da Merenda Escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº11.947/2009-FNDE, Resolução nº 006/2020-FNDE, e Resolução nº 021/2021-FNDE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.12.306.1013.2235.-359030(115).** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023**. **VALOR:** R$ **R$ 37.768,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0D1DE09B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 24.484.451/0001- 00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, ARP 028/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REDUÇÃO). **VIGÊNCIA:** 13/04/2023 A 15/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS A REVISÃO:**

ITEM	Valor licitado	PREÇO REVISADO
444 – INSULINA GLARGINA 100UI 10ML	66,49	**R$ 274,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6CD5AC4C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ** 16.970.999/0001-31. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, ARP 029/2022. **OBJETO**: CANCELAMENTO DE CADASTRO DO FORNECEDOR em virtude de irregularidades praticadas pela empresa, ou seja, inexecução total contratual, com fundamento na Clausula Décima Terceira, inciso II da Referida Ata, c/c art. 79, inciso I, art. 77, 78, incisos I e IV da Lei n° 8.666/93, devidamente apurada nos autos do Processo Administrativo nº 2022019485. **DATA DO CANCELAMENTO:** 19/04/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A68DF332

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 40.239.110/0001-25. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, ARP 049/2022. **OBJETO**: CANCELAMENTO DE CADASTRO DO FORNECEDOR em virtude de irregularidades praticadas pela empresa, ou seja, inexecução total contratual, com fundamento na Clausula Décima Terceira, inciso II da Referida Ata, c/c art. 79, inciso I, art. 77, 78, incisos I e IV da Lei n° 8.666/93, devidamente apurada nos autos do Processo Administrativo nº 2022019493. **DATA DO CANCELAMENTO:** 19/04/2023.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:429C8C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 53/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.318.534/0001-36, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA REFEITÓRIO DAS ESCOLAS**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início de recebimento de propostas: 27/04/2023 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 02/05/2023 às 18 horas
Data de julgamento: 03/05/2023

O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br

As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br

Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 26 de abril de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:8CBE19F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025A/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025A/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **PARANA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ **nº 36.315.427/0001-26,** com proposta no valor global de R$ **67.232,59** (sessenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e **COMERCIAL RIO SUL LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 11.816.292/0001-51,** com proposta no valor global de R$ **33.707,65** (trinta e três mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com valor global do certame de **R$ 100.940,24** (cem mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Esporte, Lazer e Turismo.**

Abadiânia, 26 de abril de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:606A9609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-060-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 060/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 11/05/2023 ÀS 09 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:CF753A6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPOSIÇÃO NO COMPUTADOR, QUE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE FINANÇAS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:5CB88AF6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de maio de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico **www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação tipo leite em pó e fórmulas alimentares para manutenção das ações da Farmácia Solidária para distribuição gratuita a pacientes do sus e determinados por ordem judicial para 12 meses. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Para maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de abril de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:0B3D5DA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através das Secretarias e Fundos, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **12 de maio de 2023**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023 RETIFICADO**, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de ar condicionado, aquisição de material permanente - novos aparelhos de ares condicionados em atendimento à Secretaria Municipal De Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura de Acreúna/GO, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de abril de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:CDFBD8C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **18 de maio de 2023, às 09h00min,** no endereço eletrônico www.slicx.com.br, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023,** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Aquisição de veículo tipo MINIBUS ano e modelo 2023/2023 ou superior utilitário via emenda nº 773, Processo nº 202200006025929, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de abril de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:826B4C97

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 063/2023. Licitação: Tomada de Preços 005/2023. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento em CBUQ nas Ruas: 28, Clarindo Borges Campos, João Batista Filho, 9-A, Orismar Alves de Avelar, 07, M-10 (Feira), Estacionamento da Entrada do Parque Ecológico, Quadra 04 Parque de Exposições, trecho da Avenida Pastor Alcimar Borges no Município de Acreúna GO, conforme especificações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária PD GOINFRA Obras Civis GOINFRA Onerada, Cronograma Físico Financeiro, Eventos, Projetos Executivos de Recapeamento, Localização e Sinalização, Conforme Especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$

1.113.165,91. **Vigência:** 26/04/2023 a 26/10/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.452.1129.1.090.4.4.90.51.00 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Data**: 26/04/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5325212E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1826

Lei nº. 1826/2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022/2025, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos relatórios anexos (Programas, Indicadores e Dados Financeiros).

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D9904C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1859

LEI N.º 1.859/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Mensagem;
II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 10% (dez por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior".

Art. 6º-A. As emendas individuais de Vereadores apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites constitucionais, depois de aprovadas, serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. As emendas individuais mencionadas no *caput* serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinado as ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no § 9º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 6º-B. É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 6º-A e seu parágrafo único desta Lei, em montante correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar previsto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração nº. 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (Cem Por Cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as rendas de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agro-pastoril e prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;
VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2021, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II – autorizará a abertura de crédito suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máxima de até 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou

doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – as decorrentes de concessão de vantagens e ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2020;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de BOM JESUS, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 - De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal em seu Parágrafo 1º, a Câmara Municipal não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à:

educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com

pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – do orçamento fiscal; e
IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
III – pagamento do serviço da dívida; e
IV – transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (11/07/2022)

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:82EFD5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1870

LEI Nº 1.870/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.859 de 11 de julho de 2022, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e posteriores alterações, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na forma do anexo que acompanha esta Lei.
Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2023, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico, observado o disposto no artigo 5º desta Lei.
Parágrafo Único – O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
Inclusão de programa:
Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a:
Efetuar alteração de indicadores de programas;
Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:043E1CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1871

LEI Nº 1.871/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA – Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.826 de 13 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e posteriores alterações, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, para o exercício de 2023 na forma do anexo que acompanha esta Lei.
Art. 2º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 3º - As prioridades e metas para os anos de 2023/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico, observado o disposto no artigo 5º desta Lei.
Parágrafo Único – O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
Inclusão de programa:
Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a:
Efetuar alteração de indicadores de programas;
Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás**,** aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:71437FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1880

LEI N.º 1.880/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei nº 1.869/2022 para a criação de créditos adicionais complementares e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 9° da Lei Municipal n° 1.869 de 19 de dezembro de 2022 - (LOA), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:
I - de até 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 5º;
II - de até 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 5º, objetivando atender o excesso de arrecadação."

Art. 2° - *Ficam alteradas também* a Lei de Diretrizes Orçamentárias *(LDO)* nº 1.859/2022 *e o* Plano Plurianual (*PPA)* nº 1.871/2022, relativo ao quadriênio 2022/2025 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SIVA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FC88F6C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS, COMPREENDENDO TRANSPORTE E EXECUÇÃO DO PLANTIO, A SER REALIZADO EM ÁREA DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE CAMPOS VERDES,** comunicar erro meramente formal de edital, que nada altera as condições de participação,nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 11 de Abril de 2023
LEIA-SE: 11 de Maio de 2023

Campos Verdes - Goiás, 26 de Abril de 2023.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F9071865

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 068/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº **019/2023.**
LOCATARIO: FMAS
LOCADOR: SR. **NILTON TEODORO LEITE NETO,** PORTADOR DO CPF SOB Nº 042.692.361-83, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO POR UMA FAMÍLIA CARENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL. ASSINATURA: 26/04/2023. **VIGÊNCIA:** 09 (NOVE) MESES**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

JANDAIA- GO, 26 DE ABRIL DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:93EACC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **11/05/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para prestação de serviço de Buffet destinado aos eventos: em comemoração do Dia Das Mães, Dia Dos Pais e Festa De Natal, visando atender os idosos participantes do grupo Melhor Idade do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 26/04/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3EC0BCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JANDAIA, torna público que realizará, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023**, através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, tipo (menor preço) por (item), objetivando **registro de preço para aquisição de matérias, equipamentos de informática e afins visando adquirir novos equipamentos ou substituir eventuais equipamentos e periféricos danificados do FMS, do FME, do FMAS e do Município de Jandaia e seus diversos departamentos**, no dia **12/05/2023 às 08h30min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com.

Jandaia, 27/04/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C4011E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa na prestação de serviços para construção de caixas de areia no Instituto de Educação Francisco Moura e na praça do St. Padre Guilherme com o material da contratante,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **02 de maio de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 26/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:439B9AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa do ramo para apresentação artística musical mensal para o desenvolvimento do "Projeto Forró na Terceira Idade como Estratégia de Promoção do Envelhecimento Saudável",** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14h00m** do dia **02 de maio de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 26/04/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7D0256AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1158

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISICÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO (GARRAFINHA SQUEEZE E CHAPEU BUCKET) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2023 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de abril de 2023.

SELMI LEITE DE LIMA COUTO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F9461D33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 332/2023

Processo n. 332/2023

" Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ônibus, Placas de Identificação SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ônibus, Placas de Identificação SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de n. 332/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.979.073/0001-28, estabelecida na R ANTONIO CARLOS n.340, Quadra 79, Lotes 16 A 20, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 -3.3.90.30.00**, Ficha: **303**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D6E0E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO 310/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 310/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 261/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 261/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 747,18 (setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 310/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA (PANIFICADORA SANTA CEIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.815.245/0001-54, estabelecida na Avenida Goiás, Esq. c/ a rua 10, s/n., Quadra 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.306.0021.2067.3.3.90.30.00**, Ficha: **287**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8063A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO 310/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 310/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 261/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 261/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 747,18 (setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 310/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA (PANIFICADORA SANTA CEIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.815.245/0001-54, estabelecida na Avenida Goiás, Esq. c/ a rua 10, s/n., Quadra 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DAC48CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.882/2023

Processo n. 882/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem, da equipe de sonorização e artistas das bandas que irão se apresentar em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem no dia 20 de maio de 2023, equipe de sonorização e artistas das bandas que irão se apresentar em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 882/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a locação de banheiros químicos da empresa **M.T. MARTINS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.167.782/0001-10, estabelecida na Avenida Alessandro Marchió, n° 223, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-089, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **80**, Fonte de recurso: **100/00**, segundo o Plano de Classificação Funcional

Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8ECE3F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 876/2023

Processo n. 876/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Material de mobília para a instalação do TER no município (2 mesas de escritório, 2 cadeiras giratórias e 4 cadeiras para atendimento), a disposição do executivo municipal.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de mobília, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a contratação de empresa para aquisição de Material de mobília para a instalação do TER no município (2 mesas de escritório, 2 cadeiras giratórias e 4 cadeiras para atendimento), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 876/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. –EPP (OFFICE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - **03.03.04.122.0002.1002 – 4.4.90.52.00**, Ficha: **38**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E1E5DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 877/2023

Processo n. 877/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição material de processamento de dados para instalação do TER no município, a disposição do executivo municipal.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (aquisição de computador completo), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 4.511,00 (quatro mil e quinhentos e onze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 877/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **IP SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.405.159/0001-70, estabelecida na Av. Mato Grosso, n. 755, Quadra 28, Lote 11, Loja 1 GAL. Mato Grosso, Qd. 28-A, Lt. 11, Bairro Jundiai, Anápolis/GO, CEP: 75.110-585, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 – 4.4.90.52.00**, Ficha: **38**, Sub Elemento: **30**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00** e **03.03.04.122.0002.1.002 – 4.4.90.52.00**, Ficha: **38**, Sub Elemento: **35,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5591F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1073/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 1073/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 207/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios (panificados), em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para a regularização de saldo remanescente do contrato administrativo n° 207/2022 no consumo dos agentes públicos em atividades ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.658,53(um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1073/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA (PANIFICADORA SANTA CEIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.815.245/0001-54, estabelecida na Avenida Goiás, Esq. c/ a rua 10, s/n., Quadra 31, Lote A, Setor Norte,

Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **187**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0E81F0D9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 7ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 151/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para pavimentação asfáltica em CBUQ (espessura 4 cm), drenagem e implantação de sinalização horizontal e vertical em ruas do Parque Empresarial numa área de 45.462,14 m², no Município de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.936/0001-75, com sede na cidade de Goiânia – GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 01 de junho de 2023. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AD4B83C9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma troca do piso no prédio da Escola Municipal Rural Antônio Sabino Tomé, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 804,12 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **LEMAN CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.613.922/0001-68, na cidade de Aparecida de Goiânia - Go. Fica prorrogado o prazo até o dia 17 de junho de 2023. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de abril de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A8FE1CE5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma no prédio da Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 323,00 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **LEMAN CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.613.922/0001-68, na cidade de Aparecida de Goiânia – Go. Fica prorrogado prazo até o

dia 17 de junho de 2023. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9142BD32

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Operador de Usina de Asfalto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa: **49.979.118 VITOR GABRIEL DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.979.118/0001-00, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 204/2023 no valor de R$ 47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 24 de abril de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B1F3BBC0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 061/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 061/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 061/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 6º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com o vencedor: **WILLIAN JOSE SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.033.321/0001-31, estabelecida na cidade de Rio Verde - GO, Contrato: nº 198/2023 no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:93CC36F1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites e Suplementos, para atender as necessidades da Farmácia do Cidadão, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 070/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EB21BCFA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 026/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 026/2023, DE 26 de abril de 2023.

"Desmembra e Desafeta área Pública e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A APM 02 localizada no Setor Lucas, na Quadra 03 com área de 1.412,77 m², a ser desmembrada possui os seguintes limites e confrontações, junto ao C.R.I local com Matrícula n° 4721.

A.P.M. – 02	ÁREA: 1,412,77 m²
Dimensões (m)	Confrontantes
Frente: 25,52	Frente: Rua Geraldo Francisco de Paula
Fundo: 59,12 + 12,62	Fundo: João Candido de Deus e 12,62 m para Rua 21 de Abril
Lado Dir.: 24,18	Lado Dir.: João Candido de Deus
Lado Esq.: 28,00 + 13+13+13	Lado Esq.: 13 m para lote 06, 13 m para o lote 07 e 13 m para o lote 08; 28 m para o lote 05

Art. 2º - Fica desmembrada a área acima descrita da seguinte forma: lote 5 A com 452,41 m³ e A.P.M. 2 com área de 960,36 m², conforme quadro detalhado abaixo:

LOTE – **5-A**	ÁREA: **452,41 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **43,39**	Frente: **Rua 21 de Abril**
Fundo: **34,45**	Fundo: **Lotes 06, 07 e 08**
Lado Dir.: **26,26**	Lado Dir.: **Lote 05**

LOTE – **A.P.M. 2**	ÁREA: **960,36 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **12,62**	Frente: **Rua 21 de Abril**
Fundo: **24,18**	Fundo: **João Candido de Deus**
Lado Dir.: **1,74 + 43,39 + 4,55 + 28,00 + 25,52.**	Lado Dir.: **Lotes 05, 5-A e 06, Rua Geraldo Francisco de Paula**
Lado Esq.: **59,12**	Lado Esq.: **João Candido de Deus**

Art. 3º - Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem domínio do Município de Sanclerlândia, a

A.P.M 2 com área de 960,36 m³ ora desmembrada para seguimento da Rua 21 de Abril constante no Setor Lucas.
Art. 4º - O lote denominado lote 5-A com a área de 452,41m², será utilizado para de incremento dos Programas de fomento econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-Go, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:D6591F4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO Nº 2023010606

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros/GO - Paço Município II Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**, **Processo nº 2023010606,** regido pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para **aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados aos pacientes em tratamento de Ortopedia no município**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA
CNPJ: 02.315.448/0001-20
Endereço: RUA NOVE, Nº 116, QD 86, LT 36, CENTRO- MINEIROS/GO
CEP: 75830-072
Telefone: (64) 3661-1440
E-mail: farmaciasaosilvestre@outlook.com
Representante Legal:
Nome: MIGUEL GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 826.556.691-34

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Os objetos deverão ser **entregues em até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666)**, ou em outro local expressamente indicado, dentro do município, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;
I.I Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do pedido.

II. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.
III. O ônus de correção de vícios ou defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

IV. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.
V. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VI. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
VII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 033/2023.
VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
IX. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
X. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XI. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
XIV. Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de **validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR/ CNPJ	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G CAIXA C/ 30 SACHÊS	Manipulado	2.200	CAIXA C/ 30 SACHÊS	**R$ 35,00**	**R$ 77.000,00**
2	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	BETAÍNA 9G	Manipulado	12	CAIXA C/ 30 SACHÊS	**R$ 45,82**	**R$ 549,84**
3	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	CIANOCOBALAMINA 1MG	Manipulado	360	CÁPSULA	**R$ 0,30**	**R$ 108,00**
4	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG	Manipulado	360	CÁPSULA	**R$ 0,25**	**R$ 90,00**
5	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	PIRIDOXINA 200MG	Manipulado	360	CÁPSULA	**R$ 0,30**	**R$ 108,00**
6	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	MELATONINA 10MG	Manipulado	360	CÁPSULA	**R$ 0,74**	**R$ 266,40**
7	FARMÁCIA SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ 02.315.448/0001-20	TRIOXSALEN 25MG	Manipulado	360	CÁPSULA	**R$ 1,00**	**R$ 360,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues no em até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 033/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de máximo de 03 (três) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 033/2023, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do servidor Sr. **Matheus Barbosa Cruzeiro (Farmacêutico),** neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos** Sr.ª **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende** Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 20 de abril de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:440FCB5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023026258

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BUPROPIONA 150MG PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA ANTI TABAGISMO, PARA COMPLEMENTAR A QUANTIDADE ENVIADA PELO ESTADO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DROGAFONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 estabelecida na RUA BARAO BONITO Bairro VARZEA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54208 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			24480.0000	UNIDADE	R$ 0,3700	R$ 9.057,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.057,60
TOTAL GERAL:								R$ 9.057,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/04/2023

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA45ADC7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI 1869

LEI Nº 1.869/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Bom Jesus, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima a Receita e fixa a Despesa do Município, bem como de seus fundos, para o exercício de 2023, no valor global de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:
Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos, Fundações, Autarquias do Poder Executivo, conforme Anexo 2 das Receitas distribuídas por Gestão.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	VALOR
1	Receitas Correntes	125.960.226,40
1.1	Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.888.386,40
1.2	Receita de Contribuições	4.503.200,00
1.3	Transferências Correntes	96.557.632,00
1.4	Outras Receitas Correntes	4.371.008,00
2	Receitas de Capital	1.328.000,00
2.1	Operação de Crédito	1.148.000,00
2.2	Transferências de Capital	180.000,00
3	Receitas Intra-Orçamentária	4.320.000,00
4	Deduções da Receita Corrente	(11.608.226,40)
T O T A L		120.000.000,00

Receita Consolidada do Município:

Art. 5º - As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), assim desdobrados:

CÓDIGO	ORGÃO	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	4.400.000,00
10	PODER EXECUTIVO	46.620.500,00
11	FUNDEB	21.412.000,00
12	BOM JESUS PREV	10.651.200,00
13	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.644.300,00
14	FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.722.000,00
15	FMCDA / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	600.000,00
16	FMAS–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.950.000,00
TOTAL		120.000.000,00

Art. 6º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

CÓDIGO	UNIDADE	VALOR
0901	CÂMARA MUNICIPAL	4.400.000,00
1004	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9.658.000,00
1005	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.177.000,00
1014	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	146.000,00

1016	SECRETARIA DE GOVERNO	2.117.200,00
1017	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	13.925.500,00
1018	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	91.600,00
1019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.338.600,00
1022	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	806.000,00
1023	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER	1.160.600,00
1099	CONSOLIDAÇÃO DO ÓRGÃO	1.200.000,00
1101	FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB	21.412.000,00
1201	INST. PREV. DOS SERV PÚB. DE BOM JESUS	10.651.200,00
1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.644.300,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.722.000,00
1501	MANUTENÇÃO DO FMDCA	600.000,00
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.950.000,00
TOTAL		120.000.000,00

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos do PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, FUNDEB, IPREMBOJE, FMS, FMMA, FMDCA e FMAS em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, observado o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e também conforme aprovado pela Lei 1.859, de 11 de julho de 2022, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignado no orçamento, desde que não altere a ação programática, criação de fontes de recursos através do decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 10º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

"**Parágrafo único**. O percentual a que se refere o art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo".

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Fica o Poder Executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 12º – Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundação e dos Fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de Decreto próprio.

Art. 14º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, via Decreto, redistribuições do saldo de diversos elementos de despesa constante do mesmo projeto/atividade/operações especiais, visando à compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente do previsto, criando, se necessário, novas fontes de recursos.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:98D9E12B